

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Nº Processo: 2026002768
Nº Processo SEI: 00302.0000124/2026-92

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio do AGENTE DE CONTRAÇÕES, nomeado através do Decreto 02/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A Prefeitura de Águas Lindas de Goiás reforça a importância da leitura atenta do edital e da legislação pertinente, para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

Todas as ações pertinentes a esta licitação ocorrerão no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Não se darão informação por telefone ou por e-mail.

Pede-se que os documentos anexados no sistema eletrônico possuam o máximo de 20MB, devido ao sistema eletrônico SEI utilizado no município, que não aceita arquivos com peso superior.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma predial no CRAS III localizado na Quadra Avenida V, lote 1, Setor 11, Pracinha da Cultura - Águas Lindas de Goiás - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, XXXVIII, "a" da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DATAS E HORÁRIOS

Início das Propostas: 29/04/2026 14:00
Limite para Impugnação: 11/05/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 11/05/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 14/05/2026 14:00
Abertura das Propostas: 14/05/2026 14:01
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa: aberto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor estimado da contratação: R\$ 174.823,04 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme a ficha orçamentária abaixo:

Fonte	Organograma	Dotação orçamentária	Ficha	Valor
232.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	05.0515.08.245.0802.2604.449051.0	20261284	R\$ 174.823,04

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da proposta ou inabilitação.
- 3.7 Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, incluindo questionamentos, solicitação de esclarecimentos, impugnações, apresentação de propostas, documentos de habilitação, recursos administrativos, ocorrerão EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos campos próprios referidos na pasta desta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída

para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A empresa licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação no momento de cadastramento da proposta, em conformidade com o exigido neste edital.

5.2 Até a hora limite para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço global, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4 Toda comunicação entre a licitante e o agente de contratações públicas, até que seja concluída a homologação do certame, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não se darão informações por telefone ou por outros meios.
- 6.5 As interessadas poderão entrar em contato com o agente de contratações através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, restringindo-se a comunicação, no entanto, a fatos que não afetem o andamento do procedimento do certame no Portal de Compras Públicas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme a respectiva planilha orçamentária, sendo admitidas duas casas decimais (0,00) no preço cotado.
 - 7.1.2 Informar no campo marca/modelo a informação N/C (não consta), e na descrição do produto a expressão “conforme edital”, a fim de evitar a identificação da empresa.
- 7.2 Ressalta-se que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, não havendo ônus adicional para a Administração Municipal.
- 7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.5 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou com preços inexequíveis.
- 7.6 Propostas com preços que ultrapassarem o desconto de 25% de desconto serão desclassificadas e não participarão do certame. Essa medida visa a manter a isonomia no certame, oferecendo oportunidade de todos os licitantes participarem em iguais condições, inclusive quanto preço.
- 7.7 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e aquela com preço manifestamente inexequível.
- 7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de análise da proposta de preço.
- 7.11 Encerrada a etapa de análise da proposta de preços, será aberta a fase de lances.

- 7.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro via sistema.
- 7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo fixado no sistema eletrônico.
- 7.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será informado no Portal de Compras Públicas.
- 7.16 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será aquele definido no Portal de Compras Pública, cabendo às licitantes os observarem, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.17 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18 A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. A fase será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração inicial da sessão pública.
- 7.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br correspondente a este certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 É responsabilidade da empresa participante acompanhar as decisões que forem tomadas acerca desta licitação, diretamente no Portal de Compras Públicas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 acerca de indícios de inexequibilidade, em especial a regra contida no art. 59, § 4º:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 Em havendo indícios de inexequibilidade, a empresa vencedora será convocada à comprovação da exequibilidade de seu preço final pelo agente de contratações.

8.7 Para efeito de comprovação da exequibilidade citado no item anterior, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si, a critério do agente de contratações:

a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:

- Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
- Margem de lucro aplicada.
- Impostos incidentes.
- Custos fixos e variáveis.

b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços

- Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.

c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores

- Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.

d) Análise de Mercado

- Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.

e) Estudos de Viabilidade Econômica

- Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.

f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados

- Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.

g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados

- Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Caso o Agente de Contratação convoque o licitante para enviar documento complementar, fará isso por meio de funcionalidade disponível no sistema (diligência), e concederá o prazo inicial de 4 horas, observando os seguintes aspectos:

8.9.1 O prazo estabelecido no item 8.9 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita do licitante, formulada antes do fim do prazo inicial, diretamente no chat do sistema eletrônico.

8.9.2 No pedido, o licitante deverá informar o prazo razoável para responder à diligência. Caso não haja menção de prazo superior ao previsto no item 8.9, esse será prorrogado por mais 4 horas.

8.9.3 O prazo para responder adequadamente à diligência de comprovação de exequibilidade não será superior a 24 horas corridas.

8.9.4 Caso a licitante não solicite prorrogação do prazo, nem apresente o documento solicitado pelo agente de contratações, terá sua proposta desclassificada.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo proceder, no caso de inexecuibilidade, conforme salientado acima.

8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando no "chat" o motivo da suspensão e, se possível, a data de reinício.

8.12 Caso seja necessário, o Agente de Contratações poderá suspender a sessão pública para análise da proposta ou dos documentos de exequibilidade enviados pelo vencedor por equipe técnica, solicitando parecer, para o fim de apoiar decisão.

8.13 Caso a proposta final aceite tenha desconto superior a 15% em relação ao preço de orçamento, será exigido, da licitante vencedora, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e

o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.14.1 Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- a. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- b. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- c. Não for apresentada quando solicitada pelo agente de contratações.
- d. Não atender exigências da licitação.

8.15 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

8.15.1 A proposta readequada deverá ser enviada conforme descrito no item 10 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1 Visando à habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado (data de emissão não superior a 90 dias);
 - b) Certidão negativa INSS/Federal;
 - c) Prova de regularidade estadual da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade municipal da sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - f) Declaração de não-emprego de menores;
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 9.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.3 Para o caso de haver alguma restrição, será conferido o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.4.1 Visando à habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), podendo ser emitida por cartório ou em sítios da internet, referente à sede da licitante.
 - b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2 SOBRE A FALÊNCIA E CONCORDATA:

a) No caso de ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL:

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- c) No caso de consórcio, deverão ser apresentados os balanços de ambas as consorciadas.
- d) A ME/EPP também deverá apresentar os balanços patrimoniais.

9.4.4 ÍNDICES DE BALANÇO:

- a) Não serão exigidos neste certame.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1 Para efetivar a qualificação técnica da empresa, serão exigidos as seguintes comprovações

- a) Registro da empresa na entidade profissional competente;
- b) Carta de apresentação do/da responsável técnico/a;
- c) Registro dos/as profissionais na entidade profissional competente;
- d) Comprovação de possuir no seu quadro de profissionais Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- e) Comprovação de possuir no seu quadro de profissionais Engenheiro OU Técnico em Segurança do Trabalho, **é obrigatório a apresentação do registro desse profissional na entidade competente;**
- f) Atestados técnico-profissionais (ver item 11.1 do termo de referências).

9.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1 A habilitação técnica complementar será composta pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de idoneidade;
- b) Declaração de visita técnica ou Declaração de renúncia à visita técnica;
- c) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PGRSCC.

9.6.2 DECLARAÇÕES

9.6.2.1 Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

- nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - d) Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - f) Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
 - g) Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
 - h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
 - i) Cumpre a reserva de cargos para aprendiz.

9.7 GENERALIDADES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.7.1 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas, salvo nos casos de consórcio.
- 9.7.2 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos e propostas no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.7.3 Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por qualquer meio ou cópias simples.
- 9.7.4 Será aceita a documentação em cópia simples, em atenção ao Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno, se:
- a) Datas de emissão ou de validade não estiverem rasuradas;
 - b) Não contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
 - c) Não estiverem ilegíveis ou faltando partes.
- 9.7.5 Os documentos que o requererem e que forem apresentados para participação neste certame deverão ser apresentados assinados, preferencialmente com assinatura digital. Não serão aceitos documentos sem assinaturas.
- 9.7.6 Admite-se assinaturas digitais GOV.BR ou com certificado ICP-Brasil ou similar em que se possa atestar a validade da assinatura, em substituição ao reconhecimento de firma, desde que constem a data e a hora de assinatura.
- 9.7.7 Exigência de Autenticidade: Todos os documentos elaborados pela licitante e apresentados para fins de habilitação e participação neste certame, a exemplo de propostas, cronogramas, composições de BDI e declarações, deverão ser assinados preferencialmente por meio de assinatura digital válida, emitida nos termos da legislação vigente e com certificação ICP-Brasil ou similar.
- 9.7.8 Vedação a Documentos Apócrifos: Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências acima, sendo considerados apócrifos aqueles que não possuam assinatura por não oferecerem segurança quanto à autenticidade e à legalidade dos atos.

- 9.7.9 Responsabilidade da Licitante: A apresentação de documentos apócrifos implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
- 9.7.10 A Administração poderá, em qualquer fase do certame ou da execução do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais;
- 9.7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação e iniciada a sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 9.7.12 Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, observando-se o seguinte:
- 9.7.13 Hipóteses de Diligência A diligência poderá ser instaurada para:
- a) Esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados.
 - b) Complementação de documentos que já tenham sido entregues, mas que apresentem falhas formais ou omissões sanáveis.
 - c) Verificação de autenticidade ou regularidade de certidões e registros.
- 9.7.14 Limites da Diligência
- a) É vedada a apresentação de documentos novos que não tenham sido entregues no prazo de habilitação, salvo quando se tratar de substituição de documento já apresentado ou de atualização de validade.
 - b) A diligência não poderá ser utilizada para corrigir falhas substanciais que comprometam a isonomia ou alterem o conteúdo da proposta.
- 9.7.15 Consequências
- a) O não atendimento à diligência no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante.
 - b) O atendimento tempestivo e adequado permitirá a regularização da documentação, sem prejuízo da competitividade e da legalidade do certame.
- 9.7.16 Para o caso de envio de documentos previstos nessa disposição, será concedido o prazo de 2 horas.
- 9.7.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

- 9.7.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7.24 A documentação de habilitação deve ter sido emitida, pela interessada, em data anterior à data de realização deste certame, não sendo admitido documento com data de emissão ou de assinatura posterior ao horário previsto para início da sessão pública.
- 9.7.25 Todos os profissionais apresentados pela empresa deverão ter vínculo com a licitante, a ser comprovado do seguinte modo (quando o profissional não compuser o quadro societário):

- i. Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS) na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo (em cópias devidamente autenticadas);
- ii. Apresentação de contrato de prestação de serviço, autenticado, devidamente assinado pelas partes;
- iii. Apresentação de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.

- 9.7.26 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7.27 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.7.28 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.7.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.31 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.32 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, e se a proposta atender a todos os requisitos do Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7.34 A documentação de habilitação deve ter sido emitida, pela interessada, em data anterior à data de realização deste certame, não sendo admitido documento com data de emissão posterior.

9.8 DA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EXIGIDOS NO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

- 9.8.1 Da apresentação dos atestados técnico-profissionais:

- a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, e desde que esse profissional possua vínculo com a licitante.
- b) Finalidade da exigência: O objetivo é garantir que a empresa licitante disponha, em seu quadro ou por meio de vínculo contratual, de profissional(is) legalmente habilitado(s) e com experiência prévia na execução de objeto de natureza compatível com o ora licitado.
- c) Requisitos mínimos do atestado técnico-profissional:
 - i. Ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado
 - ii. Estar em nome do profissional que será indicado para atuar na execução do contrato
 - iii. Descrever de forma clara os serviços efetivamente executados pelo profissional (citados no item 11.1 do termo de referências), com:
 - 1.Características técnicas do objeto; 2.Dimensões (quantitativos); 3.Prazos;
 - 4.Local e período da execução
- d) Estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, conforme a profissão do responsável técnico

9.8.2 Sobre a Certidão de Acervo Técnico (CAT):

- i. Ser emitida em nome do profissional vinculado à licitante;
- ii. Conter as mesmas informações do atestado apresentado (congruência);
- iii. Ter sido anotada junto ao conselho profissional antes da publicação do edital, nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA (ou correspondente do CAU);
- iv. Ser apresentada em via original ou cópia autenticada.

9.8.3 Do Vínculo com a licitante

- i. O profissional deverá integrar o quadro permanente da licitante ou estar vinculado por contrato de prestação de serviços exclusivo para a execução do objeto, firmado nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (ver item 9.7.25);
- ii. Ter atribuições profissionais compatíveis com as exigências técnicas do objeto.

9.8.4 ADVERTÊNCIA: A apresentação de atestado sem CAT, com CAT em nome de outro profissional, com informações inconsistentes ou com escopo incompatível com o objeto da licitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação válida da qualificação técnico-profissional.

9.9 DOS CONSÓRCIOS

- 9.9.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
- 9.9.2 As empresas interessadas em participar do certame na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:



- a) Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica: Ambas as empresas consorciadas deverão demonstrar a habilitação necessária para a execução do objeto licitado, devendo apresentar toda a documentação necessária para a habilitação. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 9 DESTE EDITAL, DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- b) A habilitação técnica exigida no item 11 do termo de referências poderá ser restrita a profissionais vinculados a apenas uma das consorciadas.
- c) Instrumento de Constituição do Consórcio: A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa.
- d) Caso o certame seja vencido por um consórcio, a homologação/adjudicação somente ocorrerá após apresentação dos documentos relativos à instrução do consórcio junto à respectiva Junta Comercial.
- e) Responsabilidade Solidária: As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- f) Limitações de Participação: Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.
- g) Obrigações Específicas: As empresas deverão observar todas as disposições específicas do edital do Pregão, bem como os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- h) Serão admitidas no máximo 2 empresas reunidas em consórcio.

9.10 Do técnico ou engenheiro do trabalho

- 9.10.1 Considerando a natureza do objeto contratual, que envolve atividades de construção civil com risco ocupacional significativo, a licitante deverá indicar, para efeito de habilitação, que possui em seu quadro profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela área de segurança do trabalho, nos termos da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras em vigor, especialmente a NR-4 do Ministério do Trabalho e Emprego, a Lei nº 7.410/1985, e as resoluções dos conselhos profissionais competentes.
- 9.10.2 Serão admitidos para o exercício da função os seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com graduação em engenharia, especialização reconhecida e registro no CREA;
 - b) Técnico de Segurança do Trabalho, com formação técnica em instituição reconhecida e registro no CFT/CRT.
- 9.10.3 O profissional designado deverá possuir atribuições compatíveis com as exigências do objeto e estar vinculado à licitante por meio de:
 - a) Registro em CTPS ou outro documento que comprove vínculo empregatício; ou
 - b) Contrato de prestação de serviços com finalidade específica de técnico em segurança do trabalho; ou
 - c) Declaração de contratação futura.

- 9.10.4 A comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação do registro profissional ativo no respectivo conselho (CREA ou CFT);
- b) Documentação que comprove o vínculo com a licitante.

9.11 Do PGRSCC

9.11.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar, como condição para o início da execução da obra, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, compatível com as características da obra objeto deste certame.

9.11.2 O PGRSCC deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o caso, e conter, no mínimo:

- a) Identificação da obra, da contratada e do responsável técnico;
- b) Estimativa dos volumes e tipos de resíduos a serem gerados por classe, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- c) Procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte interno e armazenamento provisório dos resíduos;
- d) Estratégia de reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada para cada tipo de resíduo;
- e) Identificação das empresas transportadoras e dos locais de destinação licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- f) Cronograma de gerenciamento dos resíduos, vinculado ao cronograma físico da obra;
- g) Estratégias de educação ambiental e prevenção de geração de resíduos no canteiro.

9.11.3 O plano deverá ser **apresentado à fiscalização contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviços**, e deverá **estar aprovado ou em tramitação junto ao órgão ambiental competente do Município de Águas Lindas de Goiás**, conforme legislação local aplicável.

9.11.4 A contratada será responsável pela **implementação integral das ações previstas no PGRSCC**, pela apresentação de **relatórios periódicos de execução** com os devidos **comprovantes de destinação final dos resíduos**, bem como pelo cumprimento das obrigações ambientais previstas na legislação vigente.

9.11.5 O descumprimento das obrigações relacionadas ao PGRSCC poderá ensejar a aplicação de **sanções contratuais**, além da adoção das medidas legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade ambiental da contratada.

9.12 DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS OU DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA, DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.12.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria prévia aos locais onde serão realizadas as obras, devendo apresentar TERMO DE VISTORIA:

- a) A visita para obtenção das informações pertinentes e conhecimento das dificuldades para execução do objeto licitado, tendo em vista a qualidade variável dos diversos locais de execução e a composição de solos.
- b) Recomenda-se que a pessoa indicada pela empresa para realizar a vistoria detenha conhecimentos técnicos compatíveis com as exigências do certame.
- c) A visita técnica deverá ser agendada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação, com o servidor Rodrigo Piloto pelo fone 61-99560-7474, e poderá ser realizada até o dia anterior à data prevista para realização da sessão inicial.
- d) Caso a licitante opte por não realizar a visita prévia aos locais, deverá apresentar uma declaração, informando que conhece integralmente o objeto da licitação e que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS de possíveis inexecuções contratuais.
- e) A declaração de renúncia à visita técnica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo/a responsável técnico/a, sob pena de inabilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a partir da solicitação feita pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.1.6 Serão admitidas duas casas decimais após a vírgula (0,00), desconsiderando-se outras casas decimais caso ocorram, sendo o valor reduzido para menos.
 - 10.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.
 - 10.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 10.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - 10.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.2 Deverão ser entregues, na forma de proposta, os seguintes itens:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II;

- b) Planilha de composição de custos (sintética)
- c) Planilha de composição de custos unitários (analítica)
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Declaração de não-emprego de servidor público, de acordo com o modelo do ANEXOII;
- g) Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa, de acordo com o modelo do ANEXO II;
- h) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013.

10.3 A proposta final negociada terá o prazo de validade de 90 dias. Esse prazo será considerado mesmo que não conste no texto escrito da proposta.

10.3.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90(noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações.

10.5 Os preços unitários e globais incluirão todos os encargos relacionados a insumos e materiais necessários aos serviços, mão de obra, transportes e deslocamentos, utilização de equipamentos, despesas com alimentação e hospedagem, encargos previdenciários nos termos da legislação vigente, custos com recrutamento e treinamento de mão de obra, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, de forma que não haverá nenhum ônus para a Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS por eventuais despesas não consideradas na proposta de preços.

10.6 Nos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

10.7 O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objetos desta licitação serão entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

10.8 Caso perceba alguma falha no projeto básico ou quaisquer dos elementos do edital e anexos, a interessada deverá solicitar informações complementares conforme previsto neste edital. A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

10.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

10.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e sujeição à Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares, bem assim como ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

10.12 A licitante vencedora deverá apresentar a composição dos preços unitários analíticos (Planilha Analítica, em EXCEL) ao Agente de Contratações, antes da homologação do certame, sob pena de desclassificação e de incorrer nas sanções previstas no edital e na

legislação vigente.

10.13 A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de 4 horas a contar da solicitação do agente de contratações, observando-se o seguinte:

10.13.1 O prazo estabelecido no item 10.13 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação se houver solicitação escrita do licitante, formulada antes do fim do prazo inicial, diretamente no chat do sistema eletrônico.

10.13.2 No pedido, o licitante deverá informar o prazo razoável para apresentar a proposta readequada. Caso não haja menção de prazo superior ao previsto no item 10.13, esse será prorrogado por mais 4 horas.

10.13.3 O prazo para responder adequadamente à diligência de comprovação de exequibilidade não será superior a 24 horas corridas.

10.13.4 Caso a licitante não solicite prorrogação do prazo, nem apresente a proposta readequada solicitada pelo agente de contratações, ou apresente em desacordo, terá sua proposta desclassificada.

10.14 Salientamos que a apresentação das declarações de não emprego de servidor público e da declaração do CNAE deverá se dar junto à proposta, e não na habilitação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar intenção de recursos, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, c/c art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

11.2 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

11.3 Quanto à intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos.

11.4 Acolhida a intenção, o/a recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A licitante poderá acessar todos os autos do processo no Portal SEI (ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS) através do número citado no preâmbulo deste edital.

11.7 O documento recursal deve estar devidamente assinado pela parte interessada, sob pena de não ser considerado.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Quando o licitante vencedor deixar de apresentar a planilha de composição de custos exigida no item 10.2 e vier a ser desclassificado.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail dentro do próprio sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O prazo de execução do objeto é o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

14.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao tema.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União o extrato das sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13 A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.14 A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 21.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.aguaslindasdegoias.go.gov.br ou no PORTAL SEI ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Informações Complementares;
 - b) ANEXO II – Carta de apresentação da proposta e modelos de declarações;
 - c) ANEXO III – COMPLEMENTOS (Projeto básico, planilhas estimativas de custos, cronograma físico-financeiro, projetos, termo de referências).
 - d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
 - e) ANEXO V – Justificativas;
 - f) ANEXO VI – Observações importantes.

Águas Lindas de Goiás, datado e assinado digitalmente

Assinado digitalmente
Vinícius Lucas Almeida Cardoso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 02/2026

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação/Modalidade	Concorrência Pública nº 07/2026
Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma predial no CRAS III localizado na Quadra Avenida V, lote 1, Setor 11, Pracinha da Cultura - Águas Lindas de Goiás - GO, de acordo com especificações, códigos e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Data de horário	14/05/2026 às 14:00 horas.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Total estimado de desembolso	R\$ 174.823,04 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).
Caução de participação	Não exigível.
Caução	Poderá ser exigida, a critério do Gestor, caso o preço negociado possua desconto superior a 15% em relação ao valor do orçamento. O valor da garantia não é limitado a um teto percentual específico — pode ser qualquer valor, desde que corresponda à diferença entre a proposta e os 85% do orçamento.
Visita técnica	Deverá ser agendada até o 2º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 12/05/2026, com o servidor Rodrigo Piloto pelo fone 61-99560-7474, sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 13/05/2026. O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 13h às 17h. Não obrigatória.
Fonte de recursos	Repasse

ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E MODELO DE DOCUMENTOS

1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Município de Águas Lindas de Goiás

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:	
CPF DO/A REPRESENTANTE LEGAL	
CELULAR DO/A REPRESENTANTE LEGAL	
DADOS BANCÁRIOS:	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a. Executaremos os serviços para o referido item pelo preço global de R\$ _____
(_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

b. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

c. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

d. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.

e. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

f. Na execução do objeto observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

g. No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Obs.: junto a esta carta proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos, exigidos no edital:

- a. Planilha de composição de custos (sintética)
- b. Planilha de composição de preços unitários (analítica)
- c. Cronograma físico-financeiro;
- d. Planilha de Composição de BDI;
- e. Declaração de não-emprego de servidor público, de acordo com o modelo do ANEXO II;
- f. Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa, de acordo com o modelo do ANEXO II;
- g. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



2 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa licitante, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA O(A) SENHOR (A) (qualificação), inscrito no (entidade da classe) sob o nº _____, integrante do quadro permanente da empresa, e que será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços caso esta empresa seja a vencedora deste certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada na habilitação, juntamente com o documento de comprovação do vínculo, caso o RT não faça parte do quadro societário da empresa. A falta desses documentos inabilitará a licitante.



3 – TERMO DE VISTORIA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica nº 07/2026

Declaro, _____ na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ da empresa _____, com sede _____, fone: _____, e-mail _____, que visitei, em companhia do/a servidor/a da PREFEITURA MUNICIPAL, o local onde serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes referente ao projeto.

Locale data.

Assinatura Responsável Legal

Visto:

Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Obs.: este termo de vistoria deverá ser firmado pelo representante da empresa que acompanhar o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL na visita AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, e deverá compor a documentação de habilitação. Recomenda-se que seja indicado profissional com conhecimentos técnicos e que possa sanar quaisquer dúvidas que a empresa porventura tiver sobre o objeto.



4 – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA

Concorrência Eletrônica nº 07/2026

O representante legal (a) senhor(a) _____ (qualificação), e o responsável técnico (a), o (a) senhor (a) _____, responsáveis pela empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARAM que RENUNCIAM à visita técnica ao local de execução das obras objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando a Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS de quaisquer obrigações futuras.

Ressalta que conhece as ruas e logradouros públicos onde serão realizados os serviços, bem como toda a estrutura viária do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para o bom andamento dos serviços.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: Este documento deve ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo responsável técnico apresentado.

A falta de assinatura do RT provocará a inabilitação da licitante.



5 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PGRSCC

Concorrência Eletrônica 07/2026

A [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

Caso venha a ser declarada vencedora no presente certame, compromete-se a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, no prazo e condições exigidos pelo edital.

Declara ainda que o referido plano será apresentado à fiscalização contratual antes do início da execução da obra, contendo todos os elementos técnicos mínimos exigidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002, pela Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, inclusive legislação municipal e estadual vigente, responsabilizando-se integralmente pela implementação, controle, monitoramento e comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Por ser expressão da verdade e de compromisso com a legislação ambiental, firma a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



6 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou servidor público da prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura

Apresentar junto à proposta readequada.



7 - DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu(sua) representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, DECLARA, junto ao Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, para fins da licitação denominada Concorrência Eletrônica nº ____/2026, sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____, código _____.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Apresentar junto à proposta readequada.



8 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 07/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as normas do Decreto 7.983, de 08/04/2013, não existindo óbice para sua contratação.

Local e data. _____

Responsável (eis) pela Empresa.

Apresentar junto à proposta readequada.



ANEXO III

- 1 PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES/CUSTO**
- 2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 3 DESENHOS**
- 4 MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5 TERMO DE REFERÊNCIAS**

(Disponíveis para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

ANEXO IV

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA PARA
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, designado através do Decreto nº _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma predial no CRAS III localizado na Quadra Avenida V, lote 1, Setor 11, Pracinha da Cultura - Águas Lindas de Goiás - GO, de acordo com especificações, códigos e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026 (cotação ____), processo administrativo n.º 2026002768, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e se sujeita ao regramento da Lei 14.133/2021.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

2.3. A necessidade de o prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

2.4. Caso se esgote o prazo de execução sem que a contratada realize a entrega do objeto, e não havendo motivo justo e devidamente aceito pela Contratante, a contratada incorrerá nas sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.

2.5. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário, na forma do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021: empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte	Dotação	Ficha	Conta

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados com base na medição.

5.3. Para solicitação da parcela, a licitante contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Boletim de medição, contendo os itens e quantitativos executados no período, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Memorial de cálculo que embase os quantitativos apresentados no Boletim de Medição;
- Cronograma físico financeiro com o avanço correspondente as etapas executadas no período;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de obras;
- ART ou RRT do responsável técnico pela execução;
- CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- Certidão negativa de débitos – Federais e da União;
- Certidão de débito inscrito em dívida ativa – Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificação de regularização do FGTS – CRF;
- FGTS-SEFIP + Comprovante de Pagamento;
- DARF (Documento de arrecadação de receitas federais) + Comprovante de Pagamento;
- Relação de funcionários (GFIP – SEFIP) + Protocolo de Conectividade Social;
- Contracheques;

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

6.1 O Reajustamento de Preço definido pela CONTRATANTE, conforme minuta do Contrato, é

em função do mês-base do orçamento, garantindo à CONTRATADA a atualização do preço praticado, evitando defasagens que possam ocasionar rompimento da equação originalmente estabelecida, e será pago após o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

6.2 Nenhum reajuste será concedido antes do interregno de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.3 Poderão ser concedidos reequilíbrios para o fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.4 Eventuais reequilíbrios deverão ser solicitados pela CONTRATADA, a qual apresentará provas cabais e suficientes.

6.5 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Considerando que o prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, não será exigida caução de garantia contratual.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, em obediência à legislação vigente.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 9.2, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9 GESTOR DO CONTRATO:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da
- b) necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- d) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- e) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- f) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- g) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- h) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da contratada:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece no Edital e seus Anexos, de forma que, os serviços a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- b. Fica a cargo da CONTRATADA o estrito cumprimento dos prazos e regras estipuladas em edital, bem como a correta execução do objeto da licitação de acordo com a planilha orçamentária referencial objeto da licitação e da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, sob risco de aplicação das penalidades previstas em lei, com exceção daquelas provenientes de caso fortuito ou força maior.
- c. Cumprir os prazos de execução das etapas dos projetos e obras, bem como realizar o acompanhamento do andamento do objeto da licitação e registrar o andamento do serviço em diário de obra.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- e. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- f. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- g. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados.
- j. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- k. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas.

- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2 São obrigações da contratante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.
- b. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como com base nas regras contidas no edital e no presente Termo de Referência.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.
- f. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- g. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável.
- h. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Águas Lindas.
- i. Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- j. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato.
- k. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite; Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário, de acordo com a legislação vigente.
- l. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- m. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5 Serão publicadas no Diário Oficial da União o extrato das sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.8 DA MULTA

11.8.1 A multa a ser aplicada será de:

- a. Até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber

a Nota de Empenho, e por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido por autoridades competentes;

b. De até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES e DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado pela contratada e se aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto,

assim entendida etapa dos serviços/serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados, conforme art. 122 da Lei 14.133/21

14.5. A possibilidade de subcontratação especificada no item 14.4 não exime a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

14.6. Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

14.7. A subcontratação a que alude o item 14.4 se fará com a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II, salvo se comprovada limitação do mercado.

14.8. Antes de realizar a subcontratação, a licitante vencedora deverá submeter o pedido à Administração Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – JUSTIFICATIVAS

Apresentamos abaixo as justificativas pertinentes ao presente objeto:

1 JUSTIFICATIVA PARA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A decisão de limitar o número de consorciados a no máximo duas empresas no âmbito da Concorrência Pública 07/2026 decorre de uma análise criteriosa dos benefícios administrativos, operacionais e fiscais que essa medida proporciona. Entre as principais razões, destacam-se:

Facilidade de Fiscalização e Monitoramento

Com um número reduzido de empresas no consórcio, torna-se mais eficiente o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, tanto no aspecto técnico quanto financeiro. A divisão de responsabilidades entre dois consorciados simplifica o processo de auditoria, reduzindo a possibilidade de falhas ou omissões na prestação de contas e na execução do contrato. Essa configuração permite maior transparência e controle pela administração pública, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Responsabilidade Solidária e Agilidade na Tomada de Decisões

Com menos empresas consorciadas, a coordenação interna do consórcio é mais ágil, possibilitando uma comunicação mais eficaz e uma tomada de decisão mais rápida em relação a imprevistos e ajustes necessários ao longo da execução contratual. Além disso, a responsabilidade solidária entre os consorciados é mais bem distribuída e mais facilmente apurada, evitando disputas internas que possam comprometer o andamento dos serviços.

Redução de Riscos Operacionais e Jurídicos

A inclusão de um número excessivo de empresas reunidas em consórcios frequentemente gera sobreposições de funções e conflitos de interesses, dificultando a execução integral do contrato. Limitar o consórcio a duas empresas garante maior clareza na distribuição de tarefas e na identificação de responsabilidades, mitigando riscos de inadimplemento ou litígios que possam impactar negativamente o contrato.

Maior Qualificação Técnica e Financeira

A redução do número de consorciados promove a participação de empresas que possuem capacidade técnica e financeira robusta para arcar com as exigências do contrato, eliminando a dependência de múltiplos parceiros para suprir eventuais deficiências. Isso assegura maior confiabilidade na execução das obras ou serviços, com um padrão elevado de qualidade.

Experiência Prévia Positiva com Modelos Semelhantes

A experiência de outros municípios que adotaram a redução no número de consorciados demonstra que essa medida contribui para um gerenciamento mais eficiente dos contratos públicos, resultando em melhorias significativas na prestação de serviços à população.

Dessa forma, a limitação do número de consorciados a duas empresas visa assegurar uma gestão contratual mais eficiente, transparente e eficaz, priorizando o interesse público e o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos na Concorrência Pública 003/2026.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC)

Considerando que o objeto do presente certame é a construção de uma unidade hospitalar de médio a grande porte (maternidade), cuja execução envolverá significativo volume de demolição, escavação, movimentação de terra, uso intensivo de materiais de construção e posterior descarte de resíduos, torna-se tecnicamente indispensável a apresentação de um Plano de Gerenciamento

de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) por parte da contratada, em consonância com a legislação ambiental vigente.

A exigência do PGRSCC encontra respaldo na Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Ambas as normas impõem ao gerador a responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos, com vistas à proteção ambiental, à saúde pública e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Nos termos do art. 20 da Lei nº 12.305/2010:

“Os grandes geradores de resíduos sólidos ficam obrigados à elaboração e à implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, observados os critérios estabelecidos pelos órgãos do SISNAMA.”

Ademais, o setor da construção civil é um dos principais responsáveis pela geração de resíduos sólidos urbanos no país, representando até 60% dos resíduos gerados em áreas urbanas, segundo estudos do IBGE e da ABRELPE. A falta de gerenciamento adequado pode resultar em:

- Deposição irregular de entulhos;
- Contaminação do solo e da água;
- Obstrução de drenagens e alagamentos;
- Multas ambientais e passivos judiciais ao ente público.

Portanto, exigir o PGRSCC como condição obrigatória para a execução contratual assegura:

- A adequada gestão e destinação dos resíduos gerados;
- A observância da legislação ambiental;
- A mitigação de impactos negativos à saúde e ao meio ambiente;
- A responsabilização do contratado pela correta execução da política ambiental;
- O cumprimento das diretrizes da sustentabilidade previstas no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como princípio das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC) não apenas se justifica tecnicamente e legalmente, como se impõe como requisito essencial para assegurar a regularidade ambiental da obra e a responsabilidade socioambiental do ente contratante.

ANEXO VI – INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Atenção à Formação de Preços: Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. Acompanhamento da Sessão: É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. Envio de documentos: Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. Envio de Documentos Complementares: Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. Consórcio e Representação Legal: No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. Atos Oficiais e Publicações: Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. Respeito e Urbanidade: Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. Recurso Administrativo: O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.